

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de micro-ônibus e ônibus, com motorista, combustível, seguros e demais despesas necessárias para atender as necessidades de deslocamento interno no Porto Organizado de Imbituba.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Veículo
1	<b>Micro-ônibus</b> tipo coletivo urbano, com capacidade mínima de <b>21 lugares</b> , com <b>ar condicionado</b> , de máximo 10 anos de fabricação que antecedem a assinatura deste contrato, com licenciamento anual em dia, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com motorista, combustível, seguros e demais despesas necessárias à correta prestação dos serviços.	2	Coletivo
2	<b>Ônibus</b> tipo coletivo urbano, com capacidade mínima de <b>36 lugares</b> , com <b>ar condicionado</b> , de máximo 10 anos de fabricação que antecedem a assinatura deste contrato, com licenciamento anual em dia, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com motorista, combustível, seguros e demais despesas necessárias à correta prestação dos serviços.	1	Coletivo

**\*Os itens 1 e 2 serão contratados na sua totalidade, com seu quantitativo executado durante toda a vigência contratual.**

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

**3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) micro-ônibus conforme descrições do Item 1 deste Termo de Referência, e 1 (um) ônibus de acordo com o item 2 do referido Termo, em até 30 dias após o recebimento da ordem de solicitação.

**3.2** Os veículos disponibilizados deverão atender todas às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentada pelo DENATRAN e DETRAN-SC, e 100% (cem por cento) segurado de acordo com descrito no item abaixo, 5.1 - Das Obrigações da Contratada.

- 3.3.** A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme especificações discriminadas em sua proposta, seguindo as especificações contidas no item 2 e 5 deste Termo de Referência.
- 3.4.** Os veículos contratados deverão estar disponíveis com motoristas na área interna da SCPAR Porto de Imbituba durante todos os dias da vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 3.5.** O deslocamento diário deverá estar devidamente registrado no relatório de bordo preenchido pelo motorista condutor do veículo com as informações de hora e quilometragem inicial e final com o devido tacógrafo comprobatório.
- 3.6.** Os veículos objeto deste contrato são destinados a percorrer uma estimativa diária de quilometragem entre 250 (duzentos e cinquenta) a 300 (trezentos) quilômetros cada. Esta estimativa é meramente indicativa e não vinculativa, podendo variar de acordo com as condições de uso, e as necessidades operacionais.
- 3.7.** A CONTRATADA disponibilizará os condutores devidamente habilitados para os veículos em tempo integral conforme especificações deste Termo de Referência.
- 3.8.** O serviço se dará mediante a disponibilização na quantidade relacionada no item 2, e no(s) local(ais) indicado(s) acima, em comum acordo, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 3.9.** O veículo deverá ser de no máximo 10 anos de fabricação que antecede a assinatura deste contrato e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.10.** Os veículos deverão ser entregues com plotagem de acordo com as necessidades definidas para tráfego pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- 3.11.** O veículo deverá possuir sistema interno de monitoramento por câmeras que efetue a cobertura integral do veículo internamente, com data-base salva de no mínimo 30 dias, sendo a gravação disponibilizado ao contratante, em imediato, quando assim solicitado.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados e segurados.
- 3.13.** O abastecimento dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.14.** A lavagem, limpeza interna, conservação é de responsabilidade única e exclusivamente da empresa CONTRATADA, sendo notificada e sancionada acaso não manter o veículo limpo em sua integralidade.
- 3.15.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela manutenção constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), ocasionais RECALL se necessário e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 3.16.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias, filtros de óleo/ combustível e ar,

amortecedores dianteiros e traseiros, e possíveis aparatos elétrico-eletrônicos que possam, por vez, contribuir para o mau funcionamento e até a parada total do veículo;

**3.17.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa do veículo.

**3.18.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do alinhamento/ balanceamento do conjunto rodas – pneus, e conferência da pressão do ar exigida pelo fabricante.

**3.19.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).

**3.20.** Os serviços de manutenção poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, em cidades próximas à sede da CONTRATANTE.

**3.21.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo reserva com as mesmas características para substituir, imediatamente, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação, más condições de segurança e dirigibilidade, abastecimento, lavagem entre outras situações ao qual os veículos tenham que ser retirados de circulação.

**3.22.** A substituição deverá ocorrer nas dependências da SCPAr Porto de Imbituba S.A, podendo em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA ou na(s) agência(s) previamente indicada(s) pela CONTRATADA.

**3.23.** Não havendo a substituição do veículo, pela CONTRATADA, por qualquer motivo, no prazo previsto de até 1 hora a contar do primeiro contato realizado junto à CONTRATADA, fica resguardado à SCPAr Porto de Imbituba S.A o direito de utilizar-se de outros meios necessários para solucionar a demanda. Neste caso, a contratação será considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento, e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

**3.24.** A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Gerência de Administração, situada no Porto de Imbituba - SC, na Av. Presidente Vargas, 100 – Centro – Imbituba – SC – CEP 88.780-000, no dia e horário agendados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

**3.25.** A SCPAr Porto de Imbituba S.A., não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviço(s) ou fornecimento(s) considerado(s) inadequado(s) pelo gestor.

#### **4. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O serviço será prestado dentro da área representada pela poligonal do Porto de Imbituba S/A.

## 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

### 5.1. Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- j) Disponibilizar cópia autenticada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), o qual(ais) deverá(ão) previamente ser(em) avaliado(s) e aceito(s) pela SCPar Porto de Imbituba S.A., bem como apólice de seguro geral/total do(s) veículo(s). Em caso de troca do veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;
- k) Os veículos deverão estar em nome da empresa contratada.
- l) Os veículos deverão ser emplacados no Estado, no caso de locações contínuas, mantendo-se sua regularidade perante os órgãos de trânsito, inclusive com o pagamento dos tributos e do seguro obrigatório;
- m) A contratada é a responsável pelo pagamento de seguro dos veículos locados, contratado no mercado, sem participação do órgão ou da entidade contratante;
- n) A contratada deverá disponibilizar serviço próprio de assistência mecânica 24 (vinte e quatro) horas , 7 (sete) dias por semana, comprovada, e uma central de atendimento, para solicitar esse serviço;
- o) O prazo de entrega dos veículos e da apólice de seguros será de até 30 (trinta)

dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite pelo órgão ou pela entidade, contados da data da assinatura do contrato ou ordem de serviço;

- p) O veículo será disponibilizado pela empresa prestadora no endereço do órgão ou da entidade contratante;
- q) Contratar apólice de Seguro completo para casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão para os veículos alugados, além de seguro para terceiros até o limite de:
  - I - Danos Corporais e ou materiais causados aos passageiros com valor de cobertura mínima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
  - II – os danos materiais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - III – os danos pessoais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - IV – os acidentes pessoais de passageiros (APP), com valor de cobertura de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação do órgão ou da entidade contratante; e
  - V – a franquia que caberá ao órgão ou à entidade contratante, em caso de sinistro causado por culpa do motorista do Estado, será de no máximo 2% (dois por cento) do valor do veículo sinistrado, tomando-se como referência o valor do veículo pela tabela FIPE.
- r) Manter regularizada toda documentação do veículo (o veículo deverá ser entregue com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), emplacamento e demais documentos e taxas quitados), validade de equipamento(s) obrigatório(s);
- s) A contratada deverá atender a legislação Municipal, Estadual e/ou Federal (registro junto ao DETRAN) e ANTT, e inspeções veiculares aprovadas e válidas para atender a demanda conforme necessidade;
- t) Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.
- u) Substituir veículo, durante o período de contratação, com mais de 10 anos de fabricação, sem prejuízo do que dispõe o item 2 deste Termo de Referência;
- v) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo colocado à disposição da SCPAR Porto de Imbituba S.A, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro.
- w) Relacionar o veículo disponível para a realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM do veículo alocado, atualizando esses dados em caso de substituição.
- x) Assumir toda a despesa com o(s) veículo(s) de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou

financeira.

- y) compromete-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência, pautado sempre por padrões éticos, legais, com absoluta qualidade e eficiência, de forma diligente, independente, zelosa e em boa-fé;
- z) por ter o maior zelo possível quanto à imagem da Contratante, quando da execução do objeto deste Termo de Referência. Abstendo-se de tecer comentários negativos a respeito da Contratante, bem como de seus administradores, funcionários e prestadores de serviços, seja publicamente ou em particular;
- aa) por nunca macular a imagem da Contratante.
- bb) se abster de praticar qualquer ato ou ação que possa prejudicar a imagem ou a reputação da Contratante no mercado;
- cc) fazer cumprir a **LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados, a GDPR - General Data Protection Regulation (Regulamento Geral de Proteção de Dados dos UE) e qualquer outra legislação correlata;
- dd) compromete-se em prestar o serviço contratado com o maior índice de eficácia;
- ee) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que coloque em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas;
- ff) observar os ditames da Lei Anticorrupção e pautará a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas, sendo que serão sempre prevenidas e combatidas quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção. Como também, não utilizar em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil ou trabalho irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista vigente;
- gg) orientar e acompanhar a Contratante para fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- hh) havendo necessidade a Contratada se compromete a utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) ou a fiscalizar o uso por eventuais funcionários que empregue;
- ii) responder e atender todas e quaisquer obrigações e exigências dos órgãos de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, securitária, e demais órgãos ou entidades afins, assumindo e responsabilizando-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelos funcionários que estiverem prestando serviços a seu cargo, eximindo a Contratante de todas e quaisquer obrigações relativas a esses funcionários, assumindo a Contratada todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, fiscais, securitários, fundiários, bem como em ações civis, criminais e trabalhistas que porventura possam surgir durante ou após a vigência do Contrato.

## 5.2 Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do Edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada
- h) fazer cumprir a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, a GDPR - General Data Protection Regulation (Regulamento Geral de Proteção de Dados dos UE) e qualquer outra legislação correlata;

## 6. DOS PRAZOS

**6.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**6.2.** Os serviços contratados terão início após a apresentação dos veículos e motoristas em conformidade contratual na SCPAR Porto de Imbituba, em até 30 dias após assinatura do contrato.

## 7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Executado o Instrumento de Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S/A, onde:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes .
- b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

## 8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Efetuada mensalmente, em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**João Ricardo Theodoro Fernandes**  
Assessor Geral  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **C8JAZ284**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO RICARDO THEODORO FERNANDES** (CPF: 075.XXX.729-XX) em 20/12/2023 às 21:57:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 16:15:11 e válido até 21/03/2123 - 16:15:11.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwNDc5M180Nzk1XzlwMjNfQzhKQVoyODQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00004793/2023** e o código **C8JAZ284** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.